

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembléia Legislativa

26 JAN 2010

Protocolo 004110  
Processo 004110



Recebido. Autue-se  
e inclua em pauta.  
Em 26/01/2010

1º Secretário



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N° 06, DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Secretaria de Estado da Administração – SEAD”.

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo adequar o Quadro de Cargos Comissionados já existente na Secretaria de Estado da Administração – SEAD, diante da necessidade primordial de promover melhorias na estrutura administrativa da entidade, já que, da forma como se encontra organizada atualmente demonstra-se deficiente por não atender as necessidades daquele órgão de possuir um corpo de pessoal colocado em funções estratégicas que permitirão atender as demandas dos vários setores administrativos e técnicos que a mantém em funcionamento.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 25 DE JANEIRO DE 2010.**

Cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Ficam criados, no Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, os seguintes Cargos de Direção Superior:

I – 04 (quatro) Cargos de Direção Superior de Assessor Especial 1, símbolo CDS-16;

II – 03 (três) Cargos de Direção Superior de Assessor Especial 2, símbolo CDS-15;

III – 08 (oito) Cargos de Direção Superior de Assessor, símbolo CDS-14;

IV – 08 (oito) Cargos de Direção Superior de Assessor II, símbolo CDS-13; e

IV – 17 (dezessete) Cargos de Direção Superior de Chefe de Núcleo, símbolo CDS-12.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da SEAD.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.